



# Município de Astorga

Estado do Paraná

## LEI Nº 2.889/2017

**SÚMULA:** AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.124.525/0001-88, declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº 1.703/2005-E, de 04/03/2005, com sede nesta cidade de Astorga-PR, a fim de estabelecer parceria com o objetivo de promover a manutenção do Programa de Serviços de Acolhimento Imediato e Emergial, para o exercício financeiro de 2018.

**Parágrafo Único.** A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

**Art. 2º** - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA** o valor de até **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**.

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

**Art. 4º** - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

**ANTONIO CARLOS LOPES**

Prefeito Municipal

**MANOEL JOAQUIM DE OLIVEIRA**

Secretário Municipal de Administração e Finanças